



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.918, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a atualização das tabelas dos vencimentos-base dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º As Tabelas II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Anexo III da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que versam sobre os vencimentos-base dos servidores efetivos do Quadro-Geral do Poder Executivo Municipal, alteradas pela Lei nº 1884, de 23 de maio de 2012, passam a vigorar consoante o Anexo I desta Lei, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º As Tabelas dos Anexos VII, VIII e IX da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versam sobre os vencimentos-base dos Profissionais da Saúde, alterados pela Lei nº 1884, de 23 de maio de 2012, passam a vigorar consoante os Anexos II, III e IV desta Lei, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º A Tabela do Anexo II da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre os vencimentos-base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, alterada pela Lei nº 1884, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar consoante o Anexo V desta Lei, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º A Tabela do Anexo VI da Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas - FAU, passa a vigorar consoante o Anexo VI desta Lei, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VI À LEI Nº 1.918, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
(Anexo VI à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE ENQUADRAMENTO

Tempo de Serviço	Enquadramento
ATÉ 4 ANOS	CLASSE II – REFERÊNCIA A
DE 4 A 5 ANOS	CLASSE II – REFERÊNCIA B
DE 6 A 10 ANOS	CLASSE II – REFERÊNCIA E
DE 11 A 15 ANOS	CLASSE II – REFERÊNCIA G
ACIMA DE 15 ANOS	CLASSE II – REFERÊNCIA I